



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de João Dourado**

quinta-feira, 18 de abril de 2013

Ano II - Edição nº 00191

## **Prefeitura Municipal de João Dourado publica**



Praça João Dourado | Centro | João Dourado-Ba  
[WWW.PMJOAODOURADO.BA.IPMBRASIL.ORG.BR](http://WWW.PMJOAODOURADO.BA.IPMBRASIL.ORG.BR)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D548E53E4649DBA8D65C03593D78EAC9

## Prefeitura Municipal de João Dourado

# SUMÁRIO

- Portaria nº 110, de 08 de Abril de 2013 - Designa Comissão Especial de Avaliação.

# Prefeitura Municipal de João Dourado

Portaria

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000

Fone - 74 3668 1020 - [pmjd@holistica.com.br](mailto:pmjd@holistica.com.br)**PORTARIA Nº 110, DE 08 DE ABRIL DE 2013.****Designa Comissão Especial de Avaliação.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de aquisição de área urbana destinado a atender a drenagem pluvial do bairro do Novo Canal:

**RESOLVE:**

Art.1 – Designar a Comissão Especial de Avaliação composta dos Srs. Jubenilton Mendes Pereira, Assistente Administrativo, ocupante do cargo de Diretor do Setor de Tributação, Sergio Marcio Almeida Nascimento, Fiscal de Obras e Danúbio Timóteo de Souza, Fiscal de Obras, coordenador do setor de Projetos, para, sob a presidência do primeiro, proceder à avaliação de área urbana sem benfeitorias, de propriedade da Srª. Tereza Leandro Vitor, RG 368869994 SSP/SP, CPF 346.594.713-49, residente a Rua Antônio Venâncio de Alencar, Bairro Novo Canal, João Dourado-Ba, Localizada na Rua Antônio Venâncio de Alencar, 455, Bairro Novo Canal, João Dourado-Ba., Limitando-se a Leste com via pública (Rua Edson Gomes Aguiar), a Oeste com via pública (Rua Antonio Venâncio de Alencar), a Norte com Sirlene Santana da Silva e a Sul com Tereza Leandro Vitor, contendo 10 (dez) metros de frente e fundo e 20 (vinte) metros de lado esquerdo e direito.

Art.2 – A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para vistoriar o referido imóvel e apresentar o respectivo laudo.

Art.3 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Intime-se.

João Dourado, 08 de abril de 2013

**Rui Dourado Araujo**

Prefeito Municipal de João Dourado

